

Lei nº 849 de 03 de abril de 1973

Que suplemento verbas de organomen-
ta vigente no valor de CR.\$.....
115.803,00

ARTUR REIS, Prefeito Municipal de Piedade, Estado de São Paulo,

faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e ele pro-
mulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a suple-
mentar, na importância de CR \$115.803,00 (cento e quinze mil, oitocentos e três cruzados), as seguintes dotações -
organomateriais:

14-2.1.31.20.02	1 - Comb. e Lab.....	1.000,00
16-2.1.31.20.02 3	- Peças.....	900,00
20-2.1.31.30.02 4	- Public. diversos.....	1.000,00
22-2.1.31.30.02 6	- Serv. Oficinas.....	1.000,00
30-2.1.31.40.02 2	- Desp. de viagem.....	1.000,00
31-2.2.31.40.02 3	- Outros encargos.....	2.500,00
35-3.1.31.20.04	- Material Consumo.....	100,00
49-3.1.31.30.10-2	- Luz.....	500,00
51-3.1.31.40.10	- Encargos Diversos.....	500,00
97-14.1.31.20.42 4	- Materiais diversos.....	15.000,00
99-14.1.31.30.42 2	- Serv. Oficinas.....	7.000,00
101-14.1.31.40.42	- Despesas eventuais.....	2.500,00
139-20.1.31.20.70 1	- Gasolina.....	2.500,00
143-20.1.31.20.70 5	- Peças e Acessórios.....	500,00
149-20.1.31.40.70 1	- Desp. de viagem.....	1.000,00
160-23.1.32.50.81 3	- PASS (Rec. próprios).....	10.000,00
161-23.1.32.50.81 5	- PASSP (Rec. FPM).....	1.150,00
180-28.1.31.20.92 1	- Gasolina.....	1.500,00
182-28.1.31.20.92 3	- Mat. de limpeza.....	500,00
192-30.1.31.11.94 4	- Venc. e vant. fixas l. 21.173,40	
193-30.1.31.20.94 1	- Gaz. e elec. diesel.....	10.000,00
196-30.1.31.20.94 4	- Mat. para construção.....	10.000,00
197-30.1.31.30.94	- Oficinas.....	6.000,00
198-30.1.31.40.94	- Outros encargos.....	2.000,00
199-30.1.32.33.94	- Sal. rto família.....	1.679,60
214-32.1.31.20.96 4	- Mat. de limpeza.....	500,00
215-32.1.31.20.96 5	- Mat. Consumo Div.....	1.000,00
218-32.1.31.40.96	- Outros encargos.....	800,00
230-33.2.41.13.97	- Ampliações e reformas.....	10.000,00
238-34.1.31.30.99-2	- Telefone.....	200,00
246-35.1.31.20.99-3	- Outros.....	500,00
204-31.1.31.20.95	- Mat. p/ construção.....	1.200,00

TOTAL CR.\$ 115.803,00

Artigo 2º - Para atender a despesa de que trata o artigo 1º, serão uti-
lizados recursos provenientes do saldo financeiro do
exercício de 1972.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, re-
vogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade 03 de abril de 1973

Artur Reis - Prefeito

Registrada e publicada na data supra.

Eugenio Filco da Silva - Diretor
Geral